



**OFICIO CIRCULAR Nº 010/2019 - GSET/SEFAZ**

**Manaus, 11 de setembro de 2019.**

Aos Senhores (a)  
Ordenadores de Despesa dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas.

**Assunto: Conciliação Bancária**

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesa,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos que essa Unidade Gestora encontra-se com pendências referentes à conciliação bancária, conforme relatórios anexos.
2. Assim sendo, solicitamos que sejam feitas as devidas análises e adotadas as providências cabíveis para a regularização das pendências.
3. Considerando que a Lei Complementar nº 175, de 28 de março de 2017, instituiu o regime de conta única do Tesouro Estadual no âmbito do Poder Executivo, solicitamos que eventuais saldos de recursos do Tesouro que ainda se encontrem em conta(s) da unidade gestora, sejam devolvidos para a conta única do Estado, observando a correta contabilização.
4. Solicitamos, também, que sejam analisadas as contas sem movimentação financeira, em desuso, para providenciar o encerramento junto às Instituições Financeiras, e, posteriormente, solicitar à Gerência de Contabilidade da SEFAZ a inativação no sistema AFI das contas já encerradas e que não possuam pendências em conciliação bancária.
5. Ressaltamos que a falta de providências para o atendimento dos itens supracitados sujeitará o órgão/entidade a penalidades a serem estabelecidas pela SEFAZ.
6. Por fim, solicitamos que o setor responsável pela realização da Conciliação Bancária dessa UG, assim como o responsável pelo Departamento Financeiro, sejam autorizados a **participarem de reunião que tratará deste tema, a ser realizada no dia 13.09.2019 (Sexta-feira), às 14h30min, no auditório da SEFAZ.**

Atenciosamente,

  
**ALESSANDRO RIBEIRO**  
Secretário Executivo do Tesouro